GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DO ESTADO DE SÃO PAULO "PAULO RENATO COSTA SOUZA"
Rua João Ramalho, 1.546 - Perdizes - São Paulo – SP – CEP: 05008-002

2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
(Atualização em 03/07/2026)

Edital EFAPE nº 07/2026 |Multiplica SP #Professores | 2ª Edição de 2026
Edital de chamada pública para seleção de candidatos para atuarem como Professores Multiplicadores nas ações de formação continuada do Programa Multiplica SP #Professores

A EFAPE retifica o Edital nº 07/2026, publicado no site, chamada pública para seleção de candidatos para atuarem como Professores Multiplicadores nas ações de formação continuada do Programa Multiplica SP #Professores, conforme segue:

1. **ANEXO I – CRONOGRAMA**

Onde lê-se:

AÇÃO	CANAL	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	
[…]			
Classificação Final de que trata o item 4 da Seção XI deste Edital	https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/	**03/07/2026**	**03/07/2026**
Convocação e Seleção de Horário (s) e Tema dos candidatos reconduzidos – de que trata a Seção XII deste Edital.	https://sed.educacao.sp.gov.br/	**06/07/2026**	**17/07/2026**
Seleção de Horário (s) e Tema dos demais candidatos selecionados – de que trata a Seção XII deste Edital.	https://sed.educacao.sp.gov.br/	**06/07/2026**	**17/07/2026**
Termo de Adesão e Compromisso para Prestação de Serviço de Tutoria Online professores reconduzidos – de que trata a Seção XII deste Edital.	https://sed.educacao.sp.gov.br/	**06/07/2026**	**17/07/2026**

Termo de Adesão e Compromisso para Prestação de Serviço de Tutoria Online professores Multiplicadores, via processo seletivo – de que trata a Seção XII deste Edital.	**https://sed.educacao.sp.gov.br/**	**06/07/2026**	**17/07/2026**

[...]

Leia-se:

AÇÃO	CANAL	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	

[...]

Classificação Final de que trata o item 4 da Seção XI deste Edital	**https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/**	**08/07/2026**	**08/07/2026**
Convocação e Seleção de Horário (s) e Tema dos candidatos reconduzidos – de que trata a Seção XII deste Edital.	**https://sed.educacao.sp.gov.br/**	**08/07/2026**	**17/07/2026**
Seleção de Horário (s) e Tema dos demais candidatos selecionados – de que trata a Seção XII deste Edital.	**https://sed.educacao.sp.gov.br/**	**08/07/2026**	**17/07/2026**
Termo de Adesão e Compromisso para Prestação de Serviço de Tutoria Online professores reconduzidos – de que trata a Seção XII deste Edital.	**https://sed.educacao.sp.gov.br/**	**08/07/2026**	**17/07/2026**
Termo de Adesão e Compromisso para Prestação de Serviço	**https://sed.educacao.sp.gov.br/**	**08/07/2026**	**17/07/2026**

de Tutoria Online professores Multiplicadores, via processo seletivo – de que trata a Seção XII deste Edital.			

[…]

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Retificação.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO "PAULO RENATO COSTA SOUZA"
Rua João Ramalho, 1.546 - Perdizes - São Paulo – SP – CEP: 05008-002

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

(Atualização em 26/06/2026)

Edital EFAPE nº 07/2026 |Multiplica SP #Professores | 2ª Edição de 2026

Edital de chamada pública para seleção de candidatos para atuarem como Professores Multiplicadores nas ações de formação continuada do Programa Multiplica SP #Professores

A EFAPE retifica o Edital nº 07/2026, publicado no site, chamada pública para seleção de candidatos para atuarem como Professores Multiplicadores nas ações de formação continuada do Programa Multiplica SP #Professores, conforme segue:

2. ANEXO I – CRONOGRAMA

Onde lê-se:

AÇÃO	CANAL	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	
[…]			
Classificação Preliminar de que trata o item 2 da Seção XI deste Edital.	**https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/**	**25/06/2026**	**25/06/2026**
[…]			

Leia-se:

AÇÃO	CANAL	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	
[…]			
Classificação Preliminar de que trata o item 2 da Seção XI deste Edital.	**https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/**	**30/06/2026**	**30/06/2026**
[…]			

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Retificação.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO "PAULO RENATO COSTA SOUZA"
Rua João Ramalho, 1.546 - Perdizes - São Paulo – SP – CEP: 05008-002

Edital EFAPE nº 07/2026 |Multiplica SP #Professores | 2ª Edição de 2026

Edital de chamada pública para seleção de candidatos para atuarem como Professores Multiplicadores nas ações de formação continuada do Programa Multiplica SP #Professores

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" – EFAPE, Subsecretaria vinculada à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, com fundamento no Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016, Resolução SEDUC nº 90, de 06 de junho de 2025 e Portaria EFAPE nº 10, de 29 de maio de 2026, torna pública a manifestação de interesse destinado a docentes para realização de serviços de tutoria on-line nas ações de formação continuada do Programa Multiplica SP #Professores, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A manifestação de interesse destina-se a candidatos que queiram atuar como Professores Multiplicadores para o preenchimento de vagas existentes e as que vierem a existir no âmbito do Programa Multiplica SP #Professores.
2. O Programa Multiplica SP #Professores é uma formação entre pares, voltada prioritariamente aos docentes da rede pública estadual de ensino, com o objetivo de desenvolver competências e habilidades relacionadas à prática docente.
3. Em sua estrutura o Programa contará com a atuação de tutor/formador on-line, denominado Professor Multiplicador, para a formação de Professores Cursistas e Alunos Monitores.
4. Mediante a disponibilidade de vagas, os candidatos selecionados neste processo serão convocados para atuar como tutores/formadores nos cursos síncronos do Programa Multiplica SP #Professores da EFAPE.
5. Poderão participar os candidatos que atuam na educação básica, com aulas em instituição de ensino pública e/ou privada, desde que cumpridas as exigências da Resolução, da Portaria e deste Edital vigentes no âmbito do Programa Multiplica SP #Professores.
6. O interessado em participar do Programa Multiplica SP #Professores deverá ter conhecimento do inteiro teor dos normativos vigentes.

II – DO OBJETO

1. A manifestação de interesse tem como objeto a contratação de prestadores de serviço de tutoria para atuar como Professor Multiplicador do Programa Multiplica SP #Professores, nos termos do Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016, da Portaria EFAPE nº 10, de 29 de maio de 2026 e do presente Edital, conforme descritivo abaixo.

Atividade / Função	Tutoria On-line / Professor Multiplicador
Público-alvo da manifestação de interesse	Conforme **Seção III** deste Edital: Candidatos que atuam na educação básica com aulas em instituição de ensino pública e/ou privada.

Carga-horária semanal (hora-aula) por turma de cursistas	Conforme Seção **VI** deste Edital: A depender do tipo de unidade escolar (Tempo Parcial ou PEI) **e** quantidade de turmas de cursistas: · 8 (oito) horas-aula semanais, considerando atuar com 2 (duas) turmas de cursistas. · 11 (onze) horas-aula semanais, considerando atuar com 3 (três) turmas de cursistas.
Área de conhecimento e componentes	Conforme **item 1, da Seção IV**, deste Edital.
Dias da semana e horário de atuação	As turmas e horários serão disponibilizados conforme a adesão dos professores cursistas interessados e a formação de turmas/salas virtuais.

2. Mediante concordância de ambas as partes, a quantidade de turmas, carga horária semanal, dias e horários de tutoria poderão ser alterados conforme a adesão de Professores Cursistas e necessidade da EFAPE.

III – DO PÚBLICO-ALVO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. Poderá participar do processo de seleção o professor titular de cargo/ocupante de função-atividade OU com contrato ativo até dezembro de 2026 com a SEDUC-SP em unidades escolares da rede pública estadual de São Paulo e com aula atribuída em um dos temas do Programa no ato da confirmação de participação e ao longo do Programa.

IV – DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO/ATUAÇÃO

1. Os candidatos/participantes deverão ter aula atribuída em um dos temas do Programa, no ato da confirmação de participação, e atuar em sala de aula nos componentes, áreas de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou nas temáticas conforme abaixo:

Segmento	Temas
EM	Administração
EM	Agronegócio
EM	Aluno Monitor - Língua Portuguesa
EM	Aluno Monitor - Matemática
AF	Anos Finais - Arte
AF	Anos Finais - Ciências - 6º e 7º ano
AF	Anos Finais - Ciências - 8º e 9º ano
AF	Anos finais - Educação Física - 6º e 7º ano
AF	Anos finais - Educação Física - 8º e 9º ano

AF	Anos Finais - Geografia - 6º e 7º ano
AF	Anos Finais - Geografia - 8º e 9º ano
AF	Anos Finais - História - 6º e 7º ano
AF	Anos Finais - História - 8º e 9º ano
AF	Anos Finais - Língua Inglesa - 6º e 7º ano
AF	Anos Finais - Língua Inglesa - 8º e 9º ano
AF	Anos Finais - Língua Portuguesa - 6º ano
AF	Anos Finais - Língua Portuguesa - 7º ano
AF	Anos Finais - Língua Portuguesa - 8º ano
AF	Anos Finais - Língua Portuguesa - 9º ano
AF	Anos Finais - Língua Portuguesa - Orientação de Estudos
AF	Anos Finais - Matemática - Orientação de Estudos
EM	Ensino Médio - Língua Portuguesa - Orientação de Estudos
EM	Ensino Médio - Matemática - Orientação de Estudos
AF	Recomposição - Língua Portuguesa - Professor Tutor
AF	Recomposição - Matemática - Professor Tutor
AF	Anos Finais - Matemática 6º ano
AF	Anos Finais - Matemática 7º ano
AF	Anos Finais - Matemática 8º ano
AF	Anos Finais - Matemática 9º ano
AF	Projeto de Vida
AI	Anos Iniciais - Arte
AI	Anos Iniciais - Ciclo 1º e 2º ano - Alfabetização
AI	Anos Iniciais - Ciclo 3º ao 5º ano - Aprofundamento
AI	Anos Iniciais - Educação Física
AI	Anos Iniciais - Integrado História, Geografia e Ciências
AI	Anos Iniciais - Língua Inglesa
AI	Anos Iniciais - Matemática
EM	Arte e Mídias Digitais
EM	Ciências de dados
AI, EF, EM	Conviva
EM	Desenvolvimento de Sistemas
AI, EF, EM	Educação Antirracista
AI, EF, EM	Educação Especial para Especializados
AI, EF, EM	Educação Especial para Regentes
EM	Educação Financeira
EM	Empreendedorismo
EM	Enfermagem
EM	Ensino Médio - Arte

EM	Ensino Médio - Biologia
EM	Ensino Médio - Educação Física
EM	Ensino Médio - Filosofia
EM	Ensino Médio - Física
EM	Ensino Médio - Geografia
EM	Ensino Médio - História
EM	Ensino Médio - Língua Inglesa
EM	Ensino Médio - Língua Portuguesa - 1ª série
EM	Ensino Médio - Língua Portuguesa - 2ª série
EM	Ensino Médio - Língua Portuguesa - 3ª série
EM	Ensino Médio - Matemática 1ª série
EM	Ensino Médio - Matemática 2ª série
EM	Ensino Médio - Matemática 3ª série
EM	Ensino Médio - Química
EM	Ensino Médio - Sociologia
EM	Farmácia
EM	Hospedagem
EM	Liderança e Oratória
EM	Logística
AF, EM	Robótica
AF, EM	Robótica - Aprofundamento
EM	Programação
AF	Tecnologia e Inovação - 6º e 7º ano
AF	Tecnologia e Inovação - 8º e 9º ano
EM	Projeto de vida
AF, EM	Redação e Leitura
EM	Eletrônica
EM	Meio Ambiente
AF	Projeto VOAR - Matemática 6º e 7º ano
AF	Projeto VOAR - Matemática 8º e 9º ano
AF	Projeto VOAR - Língua Portuguesa 6º e 7º ano
AF	Projeto VOAR - Língua Portuguesa 8º e 9º ano
EM	Vendas
EM	Atualidades

2. O público-alvo, de que trata a **Seção III**, para participar do Programa Multiplica SP #Professores deverá inicialmente atender aos seguintes requisitos cumulativos:

2.1 Estar em exercício em sala de aula como professor da rede pública e/ou privada de ensino do Estado de São Paulo, no mesmo componente e na mesma etapa de ensino, conforme item 1 da Seção IV:

2.1.1. Para o componente Programação, Robótica e Tecnologia e Inovação — atuar especificamente como Professor Multiplicador do Tema Programação e Robótica, podem se inscrever os PROATECs com atribuição nas Unidades Escolares que contém Unidades do CIEBP, preferencialmente;

2.2 Constar regularidade no CADIN Estadual;

2.3 Não estar em procedimento de aposentadoria;

2.4 Ter disponibilidade para atuar, recebendo e ministrando formação, no Programa Multiplica SP #Professores nos termos da Portaria vigente e conforme horários das formações definidos pela EFAPE. É vedada a realização de qualquer atividade do Programa durante as aulas e momentos de interação com os estudantes, sob pena de desligamento imediato;

2.5 Desempenho satisfatório dos critérios descritos no item 1 da Seção XI deste Edital.

3. Os servidores que participarem do Programa Multiplica SP #Professores não poderão participar simultaneamente do Curso Escola de Gestão, independentemente se possuem ou não acúmulo de cargo, em razão da incompatibilidade de carga horária e do volume de atividades do curso.

4. Para os Professores Multiplicadores do Tema Programação e Tecnologia e Inovação selecionados, **serão oferecidos gratuitamente Cursos Assíncronos** de Aprofundamento em Tecnologia e Inovação, **cada um dos cursos contará com certificação de no mínimo 30 (trinta) horas, contando para Evolução Funcional**, desenhado e ministrado pela parceria Start by Alura.

5. O processo de Formação dos Professores Multiplicadores do Tema Programação, Robótica e Tecnologia e Inovação, selecionados será acompanhado periodicamente pela SUPED e EFAPE a fim de garantir a qualidade e aproveitamento das Formações e, consequentemente, dos efeitos esperados.

V – DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO/ATUAÇÃO

1. A participação como Professor Multiplicador no Programa Multiplica SP #Professores, para a 2ª Edição de 2026, de acordo com o caput do Artigo 15 da Portaria EFAPE nº 10, de 29 de maio de 2026, poderá se dar por meio das seguintes formas:

1.1 - Por recondução;

1.2 - Por processo seletivo, via Secretaria Escolar Digital – SED, de caráter eliminatório e classificatório.

2. A manifestação de interesse, a quantidade de vagas e os critérios para a classificação, de que tratam as formas de participação trazidas nos itens 1.1 e 1.2, estão descritas respectivamente, nas Seções IX, X e XI deste Edital.

VI – DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E CARGA HORÁRIA

1. A atribuição de aulas de tutoria por turma de cursistas será:

1.1 Para os candidatos com jornada de trabalho semanal de até 25 (vinte e cinco) horas, deverão ser atribuídas, obrigatoriamente, 3 (três) turmas de professores cursistas;

1.2 Para os candidatos com jornada de trabalho semanal de 26 (vinte e seis) horas até 40 (quarenta) horas, deverão ser atribuídas, obrigatoriamente, 2 (duas) turmas de professores cursistas.

1.3 Para os candidatos de unidade escolar de tempo parcial e aos que são PROATECs serão atribuídas 3 (três) turmas de professores cursistas.

2. O candidato a Professor Multiplicador deverá dispor semanalmente de:

2.1 - 2 (duas) horas-aula para participação em formação remota e síncrona ministrada pelo EFAPE Multiplica e PEC Multiplica, o que inclui a organização dos materiais e teste dos equipamentos a serem utilizados durante a formação;
2.2 - 1 (uma) hora-aula de estudo e planejamento de tutoria, por turma atribuída, e recebimento de feedback formativo do PEC Multiplica;
2.3 - 2 (duas) horas-aula para ministrar as formações remotas e síncronas para os Professores Cursistas, por turma atribuída, o que inclui a organização dos materiais e teste dos equipamentos a serem utilizados durante a formação.

3. As turmas e os horários de atuação serão atribuídos aos classificados de que trata o item 4, da Seção XI, deste Edital.
4. Após início da oferta do curso, não haverá remanejamento nem abertura de novos horários de formação.
5. Para fins de atribuição de turmas dentro do Programa serão considerados os dados constantes na plataforma digital, no momento de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do docente solicitar e acompanhar a atualização deles.
6. A turma atribuída ao Professor Multiplicador será composta por até **30 (trinta)** Professores Cursistas.
7. Turmas com menos de 5 (cinco) participantes poderão ser encerradas e os cursistas remanejados para outras turmas, se houver disponibilidade de vagas. Os Professores Cursistas serão desligados caso ultrapassem duas semanas sem terem sido remanejados em razão de declínio de Professor Multiplicador.

7.1 Em caso de encerramento de turma, o Professor Multiplicador poderá ser desligado do Programa conforme inciso VII do artigo 29 da Portaria EFAPE nº 10, de 29 de maio de 2026.

8. O Professor Multiplicador não poderá atuar como Professor Cursista de forma simultânea, durante a vigência do Programa, uma vez que ele é responsável pela formação, orientação, mediação e pelo acompanhamento das ações realizadas pelo Professor Cursista.
9. A EFAPE definirá os horários da formação que o Professor Multiplicador receberá do EFAPE Multiplica e PEC Multiplica e da formação que o Professor Multiplicador ministrará ao Professor Cursista.

VII – DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Atividade	Frequência	Disponibilidade	Em que momento	Retribuição pela prestação de serviço autônomo
Recebe a formação pelo EFAPE Multiplica e pelo PEC Multiplica (ou	Semanal	2 (duas) horas-aula	Quando em exercício em unidade escolar de Tempo Parcial, com carga horária semanal a partir de 7 (sete) horas:	Não

Formador Multiplicador), o que inclui a organização dos materiais e teste dos equipamentos a serem utilizados durante a formação.			· uso de 2 (duas) Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), na unidade escolar; Quando em exercício em unidade escolar de Tempo Parcial, com carga horária semanal de até 5 (cinco) horas, deverão realizar as atividades síncronas fora da jornada de trabalho. Quando designado RDE do PEI: · Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo da Área do Conhecimento (ATPCA); ou · Na carga horária semanal de estudos, na Unidade Escolar.	
Estuda, Planeja a formação e recebe feedback formativo do EFAPE Multiplica e do PEC Multiplica	Semanal	1 (uma) hora-aula, por turma.	Em horário diverso à jornada regular de trabalho.	Sim
Ministra a formação para o Professor Cursista, o que inclui a organização dos materiais e teste dos equipamentos a serem utilizados durante a formação.	Semanal	2 (duas) horas-aula, por turma.	Em horário diverso à jornada regular de trabalho.	Sim

1. Os encontros formativos entre o EFAPE Multiplica e o PEC Multiplica (ou Formador Multiplicador) e o Professor Multiplicador, bem como a participação pelo Professor Cursista, não poderão coincidir com o horário do Planejamento de Aula;

2. Nas semanas que não houver formações síncronas do Programa Multiplica SP #Professores, os professores devem realizar as ATPCs de suas respectivas Unidades Escolares, respeitadas as suas cargas horárias.
3. As formações ministradas pelo Professor Multiplicador devem:

3.1 Ser realizadas em horário diverso à jornada regular de trabalho;
3.2 Cumprir com o horário a partir das 08h até às 18h55, entre segunda-feira e sexta-feira, de acordo com o calendário escolar;
3.3 Ser realizadas fora de veículos em deslocamento, como carros, ônibus, vans e afins.

4. É vedada a realização de qualquer atividade do Programa Multiplica SP durante as aulas, durante os momentos de interação com os estudantes e fora do horário e dia estabelecidos no item 2.2 da presente Seção.

VIII – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

1. A remuneração será por meio de hora-aula de serviço executado, nos termos do Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016, da seguinte forma:

1.1 Mediante a aplicação de coeficiente de 0,40 (quarenta centésimos) sobre a Unidade de Valor Básica (UBV) - instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080, de 17-12-2008, o que totaliza o valor de R$ 50,68 (cinquenta reais e sessenta e oito centavos) por hora-aula de tutoria em cursos a distância, conforme a quantidade de aulas mediadas com o cursista e hora-aula de planejamento e estudo, da seguinte forma:

Quantidade de formações mediadas com os cursistas	**Horas-aula**	**Valor da Hora-aula (R$)***	**Valor total (R$)**
1	3	50,68	152,04
2	6	50,68	304,08
3	9	50,68	456,12
4	12	50,68	608,16
5	15	50,68	760,20
6	18	50,68	912,24
7	21	50,68	1.064,28
8	24	50,68	1.216,32
9	27	50,68	1.368,36
10	30	50,68	1.520,40
11	33	50,68	1.672,44
12	36	50,68	1.824,48
13	39	50,68	1.976,52

*Artigo 7º da Lei Complementar n° 1.425, de 02 de junho de 2025

1.2 A hora-aula é equivalente a 50 (cinquenta) minutos de hora relógio;
1.3 O valor correspondente à UBV refere-se ao estipulado pelo Artigo 7º da Lei Complementar n° 1.425, de 02 de junho de 2025, sendo passível de reajuste conforme legislação vigente;
1.4 O docente habilitado e convocado para atuar como Tutor/Professor Multiplicador atuará durante o 2º semestre de 2026, conforme cronograma constante no ANEXO I deste Edital;
1.5 A prestação de serviços de tutoria somente será iniciada mediante o atendimento das seguintes condições cumulativas:
1.5.1 Compromisso de que o horário de estudo e de planejamento, bem como da(s) turma(s) ministrada(s) com professores cursistas, ocorra em horário diverso à jornada regular de trabalho;
1.5.2 Garantia de regularidade junto ao CADIN Estadual;
1.5.2.1 Havendo irregularidade junto ao CADIN Estadual, o Professor Multiplicador deverá se atentar ao prazo estipulado no cronograma – ANEXO I – para proceder à regularização.
1.5.3 Fornecimento de dados bancários do Banco do Brasil para cadastro no SIAFEM, devendo, obrigatoriamente, ser conta corrente de titularidade única, sendo vedada conta salário, poupança e/ou conjunta;
1.5.4 Adesão dos Termos e Condições estabelecidos neste Edital e validação da conta corrente na Plataforma SED.
1.6 Mediante ateste dos serviços prestados pelos Professores Multiplicadores, que diz respeito ao cumprimento de horas-aula, e autorização do ordenador de despesa da EFAPE, a DIORF terá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.
1.7 O valor será pago por meio de ordem bancária em conta corrente do Banco do Brasil, conforme itens 1.5.3 desta seção.
1.8 Os valores recebidos pela prestação de serviço autônomo deverão ser declarados no imposto de renda anual, podendo incidir tributação de acordo com a Tabela Progressiva da Receita Federal.
1.9 As formações não ministradas por quaisquer impedimentos serão remuneradas somente mediante reposição.

IX – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. A manifestação de interesse do candidato implicará aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1 O candidato deverá ler a Portaria EFAPE nº 10, de 29 de maio de 2026, bem como todas as instruções estipuladas neste Edital antes de registrar a sua manifestação de interesse e responsabilizar-se pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.
2. Os candidatos que atuaram como Professor Multiplicador na 1ª Edição de 2026 e manifestarem interesse em participar novamente do Programa passarão pelo processo de recondução mediante desempenho satisfatório dos critérios descritos no item 1.1 da Seção XI deste Edital. Professores Multiplicadores que declinaram das edições anteriores poderão participar do programa somente como Professor Cursista.
3. Os candidatos que estão no Banco de vagas, novos ou que já tenham atuado como Professor Multiplicador em alguma Edição do Programa Multiplica SP #Professores, exceto na 1ª Edição de 2026, e manifestarem interesse em

participar do Programa, será observado o desempenho satisfatório dos critérios descritos no item 2 da Seção XI deste Edital.

4. A manifestação de interesse deverá ser registrada no período constante no cronograma, conforme ANEXO I deste Edital.

5. O registro da manifestação de interesse do candidato que atua na rede pública estadual de ensino será realizado na plataforma SED, por meio do link https://sed.educacao.sp.gov.br/.

5.1 Após acessar o link descrito no item 5, o candidato/professor deverá fazer seu login no menu lateral esquerdo, clicando em EFAPE > Programa Multiplica SP > Inscrição > Professor Multiplicador;

5.2 Na plataforma SED, o professor da rede pública estadual deverá:

5.2.1 Indicar os componentes, área de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou temática de interesse, conforme Seção IV deste Edital;

5.2.2 Escolher os horários em que receberá formação com o EFAPE Multiplica e PEC Multiplica e que ministrará formação com os cursistas.

5.2.3. Assinar o contrato, clicando menu lateral esquerdo, Financeiro> Multiplica > Termo de Adesão e Compromisso.

X – DAS VAGAS

1. Serão disponibilizadas aproximadamente 1350 (mil trezentas e cinquenta) vagas para os participantes que serão reconduzidos;
2. Serão disponibilizadas aproximadamente 1.150 (mil cento e cinquenta) vagas para os participantes classificados e selecionados pelo processo seletivo.

3. As vagas serão contempladas por componente curricular, área de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou nas temáticas, conforme o item 1 da Seção IV deste Edital.

3.1 Para as vagas do tema Educação Antirracista, é recomendável, porém não obrigatório, que os candidatos já tenham desenvolvido projetos e/ou atividades curriculares a nível de Unidade Escolar e/ou participado de formações acerca da temática étnico-racial e/ou de perspectivas indígenas e/ou negras.

3.2 As vagas dos temas Educação Especial para Professores Especializados e Educação Especial para Professores Regentes deverão ser preenchidas por candidatos que atuam na Educação Especial, no Atendimento Educacional Especializado - AEE - Sala de Recursos e/ou Itinerância.

3.3. As vagas para o componente Programação, Robótica e Tecnologia e Inovação serão destinadas, preferencialmente para quem atua como PROATEC-PAT.

3.4 Os habilitados que não forem convocados serão mantidos no banco de vagas para fins de substituição dos Professores Multiplicadores desligados, caso necessário.

3.5 A manifestação de interesse disposta por meio deste Edital não implica a obrigatoriedade de chamamento e suprimento, ficando reservado à EFAPE/SEDUC-SP o direito de proceder ao chamamento em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade deste Edital.

XI – ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR | DO RECURSO | DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Para os candidatos que participaram da 1ª Edição de 2026 do Programa Multiplica SP #Professores, na condição de professor multiplicador, serão considerados os seguintes critérios de elegibilidade e critérios de classificação preliminar:

1.1 Critérios de Elegibilidade

Para participar do Processo de Recondução e compor a Classificação Preliminar, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

1.1.1. Ter realizado a entrega da Socialização de Boas Práticas da 1ª Edição de 2026 do Programa Multiplica SP #Professores, conforme orientações e prazos estabelecidos pela EFAPE;
1.1.2. Ter participado do Encontro Presencial com o Formador, registrando no máximo 1 (uma) ausência durante o período considerado para avaliação;
1.1.3. Ter ministrado, no mínimo, 90% (noventa por cento) das formações previstas para sua atuação como Professor Multiplicador na 1ª Edição de 2026 do Programa Multiplica SP #Professores.
1.1.4. O não atendimento a qualquer um dos critérios de elegibilidade previstos neste item implicará na não Recondução do candidato no Processo Seletivo.

1.2 Critérios de Classificação Preliminar

Conforme disposto no ANEXO II, deste edital, a classificação preliminar levará em consideração a análise dos seguintes critérios:

1.2.1 Rubrica Pedagógica e Avaliação PEC Multiplica | Peso: 30%
1.2.2 Presença dos cursistas | Peso: 10%;
1.2.3 Índice de satisfação (NPS) dos cursistas quanto à qualidade das formações aplicadas pelo PM | Peso: 10%
1.2.4 Desempenho como Professor (critérios: presença do professor, participação nas formações, avaliação dos estudantes, avaliação do trio gestor e percentual de atingimento do bônus) | Peso: 30%;
1.2.5 Nota da Socialização de Boas Práticas | Peso: 20%.

2. Para os demais candidatos da rede, serão considerados os seguintes critérios de elegibilidade e critérios de classificação preliminar:

2.1 Critérios de Elegibilidade

Serão considerados elegíveis os candidatos que:

1.1.1. Tenham participado da 1ª Edição de 2026 do Programa Multiplica na condição de cursista;

1.1.2. Tenham registrado, no máximo, 1 (uma) falta ao longo da edição 2026.1 do Programa Multiplica.

1.1.3. O não atendimento a qualquer um dos critérios de elegibilidade previstos neste item implicará a não classificação do candidato no Processo Seletivo.

2.2 Critérios de Classificação Preliminar

1.2.4 Desempenho como Professor (critérios: (critérios: presença do professor, participação nas formações, avaliação dos estudantes, avaliação do trio gestor e percentual de atingimento do bônus) | Peso: 50%;
1.2.5 Nota da Socialização de Boas Práticas | Peso: 50%.

2. O Resultado da lista com os reconduzidos e os selecionados do processo seletivo será publicado no site do Programa (https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br), de acordo com o cronograma ANEXO I.
3. Após a divulgação da Classificação Preliminar, os candidatos terão até 24h (vinte e quatro) para interposição de recurso por meio da Plataforma SED.
4. O resultado da Classificação Final será publicado em ordem de classificação, no site do Programa, conforme cronograma no ANEXO I.

XII – DA CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE HORÁRIO (S)

1. A convocação será publicada no site do Programa, conforme o cronograma constante no ANEXO I.
a. Ordem de classificação da manifestação de interesse;
b. Previsão de turmas por temática;
c. Distribuição das respectivas turmas, sendo elas em Tempo Parcial ou no Programa de Ensino Integral (PEI).
2. Mediante convocação, o Professor Multiplicador poderá confirmar ou alterar a temática indicada no momento de inscrição.

2.1. Caso o Professor opte por componente ou itinerários formativos, apenas poderá escolher aquele que tem habilitação ou qualificação, conforme consta na SED e no qual tenha aulas atribuídas no 2º semestre de 2026.

3. Mediante determinações do Edital de convocação, o professor deverá escolher a(s) sua(s) opção(ões) de dia e horário de participação para as turmas abaixo indicadas, conforme a disponibilidade escolhida na Plataforma SED:

3.1. Turma de formação junto ao Formador EFAPE e PEC Multiplica, como participante;

3.2. Turma de formação junto ao Professor Cursista, como Professor Multiplicador.

4. Caso a turma de Professores Cursistas não atinja a quantidade mínima de inscritos, os Professores Multiplicadores serão remanejados e, não havendo esta possibilidade, ficarão no Banco de Vagas.
5. O Banco de Vagas será composto por candidatos aprovados na Classificação Final, de que trata o item 4, da Seção XI deste Edital, podendo ser convocado para preenchimento de vagas abertas durante a vigência do Programa ao decorrer do 2º semestre de 2026.

XIII – DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TUTORIA ON-LINE

1. Finalizada a convocação e escolha de turmas, o Professor Multiplicador deverá atender os requisitos cumulativos que constam na seção IV deste Edital, bem como registrar a adesão na plataforma SED, conforme o modelo constante no ANEXO III deste Edital.

2. A ausência de aceite inviabilizará a execução dos serviços de tutoria.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os Professores Multiplicadores passarão por formações, presencial e on-line, no decorrer do Programa.
2. No caso de desistências de Professor Multiplicador, a EFAPE convocará os candidatos habilitados por meio de Edital de Convocação, a ser publicizado no site da EFAPE.
3. O Professor Multiplicador que declinar ou abandonar o programa fica impedido de participar dele pelo prazo de 1 (um) ano.
4. Os professores que atuarem como Professor Multiplicador serão certificados se atingir 100% (cem por cento) do desenvolvimento de suas atividades e se manter no programa até o final de sua edição.
5. Dúvidas relativas a este Edital poderão ser direcionadas ao canal Fale com a SEDUC: https://atendimento.educacao.sp.gov.br/.
6. O Professor Multiplicador, ao atuar na função:
   6.1. Se compromete a atender as exigências presentes na Portaria EFAPE nº 10, de 29 de maio de 2026, neste Edital, no(s) Documento(s) de Orientação e no Regulamento do curso referentes ao Programa Multiplica SP #Professores;
   6.2 Deve ter acesso aos recursos tecnológicos (internet, computador e/ou tablet) que permitam a sua conectividade e interatividade, bem como conhecer ambientes virtuais de aprendizagem, ferramentas de captura de som e imagem, conhecimento e habilidade de navegação em plataformas digitais;
   6.3 Responsabiliza-se pela veracidade das informações inseridas e conferidas na plataforma SED, no Banco de Talentos e demais sistemas institucionais, podendo ser imputado ao servidor do quadro permanente a responsabilidade administrativa e civil, nos termos da lei, quando comprovada má-fé na inserção de informações inverídicas.
7. Casos omissos e/ou excepcionais serão analisados pela Equipe EFAPE.

ANEXO I – CRONOGRAMA

AÇÃO	CANAL	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	
Manifestação Interesse de Professores Multiplicadores – de que trata a Seção IX	**https://sed.educacao.sp.gov.br/**	**01/06/2026**	**14/06/2026**
Classificação Preliminar de que trata o item 2 da Seção XI deste Edital.	**https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/**	**25/06/2026**	**25/06/2026**
Interposição de Recurso de que trata	**https://sed.educacao.sp.gov.br/**	**30/06/2026**	**01/07/2026**

o item 3 da Seção XI deste Edital.			
Classificação Final de que trata o item 4 da Seção XI deste Edital	**https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/**	**03/07/2026**	**03/07/2026**
Convocação e Seleção de Horário (s) e Tema dos candidatos reconduzidos – de que trata a Seção XII deste Edital.	**https://sed.educacao.sp.gov.br/**	**06/07/2026**	**17/07/2026**
Seleção de Horário (s) e Tema dos demais candidatos selecionados – de que trata a Seção XII deste Edital.	**https://sed.educacao.sp.gov.br/**	**06/07/2026**	**17/07/2026**
Termo de Adesão e Compromisso para Prestação de Serviço de Tutoria Online professores reconduzidos – de que trata a Seção XII deste Edital.	**https://sed.educacao.sp.gov.br/**	**06/07/2026**	**17/07/2026**
Termo de Adesão e Compromisso para Prestação de Serviço de Tutoria Online professores Multiplicadores, via processo seletivo – de que trata a Seção XII deste Edital.	**https://sed.educacao.sp.gov.br/**	**06/07/2026**	**17/07/2026**
Formações semanais on-line	**Microsoft Teams**	**10/08/2026**	**04/12/2026**
Convocações complementares, quando couber	**https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/**		

ANEXO II - ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Item 1, da Seção XI deste Edital

PÚBLICO-ALVO	CRITÉRIOS ANALISADOS	PESO
Candidatos que atuaram na 1ª Edição/2026 como Professor Multiplicador	Nota da socialização de boas práticas da 1ª edição de 2026 do Professores SP #	20%
	Rubrica Pedagógica e Avaliação PEC Multiplica	30%
	Índice de satisfação (NPS) dos cursistas quanto à qualidade das formações aplicadas pelo PM	10%
	Presença dos cursistas	10%
	Desempenho como Professor (critérios: presença do professor, participação nas formações, avaliação dos estudantes, avaliação do trio gestor e percentual de atingimento do bônus)	30%
Total: 100%		
PÚBLICO-ALVO	CRITÉRIOS ANALISADOS	PESO
Demais candidatos da rede	Desempenho como Professor (critérios: (critérios: presença do professor, participação nas formações, avaliação dos estudantes, avaliação do trio gestor e percentual de atingimento do bônus)	50%
	Nota da Socialização de Boas Práticas	50%
Total: 100%		

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO I EDITAL EFAPE nº 07/2026
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TUTORIA ONLINE
PROFESSOR MULTIPLICADOR

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SEDUC-SP), por intermédio da ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO "PAULO RENATO COSTA SOUZA" (EFAPE), inscrita no CNPJ nº 46.384.111/0005-73 com sede na Rua João Ramalho, nº 1.546, Perdizes, São Paulo/SP – CEP 05008-002, doravante designado(a) "CONTRATANTE" neste ato representada pela Senhora [Nome completo da subsecretária], inscrita no [documento de identificação da Subsecretária], Subsecretária, no uso da competência, e [nome completo do tutor], portador(a) do CPF [CPF do tutor], doravante denominado "PRESTADOR DE SERVIÇO",

considerando o disposto no Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016 e Resolução SEDUC nº 90, de 06 de junho de 2025 e Portaria EFAPE nº 10/2026, no âmbito do Programa Multiplica SP # Professores firmam TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TUTORIA ON-LINE, conforme os dispositivos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE TUTORIA, SOB FORMA DE HORA AULA, como Professor Multiplicador do Programa Multiplica SP #Professores nos termos do Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016, Resolução, Portaria e Edital vigentes no âmbito do Programa Multiplica SP #Professores.

Parágrafo único.
A prestação do Serviço descrito no *caput* deste artigo será realizada remotamente e deverá obedecer ao estipulado na Portaria e Edital vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

Pela prestação do serviço, nos termos da Portaria e Edital, a EFAPE pagará ao PRESTADOR DE SERVIÇO o valor de R$ 50,68 (cinquenta reais e sessenta e oito centavos) por hora-aula de tutoria em cursos à distância conforme a quantidade de aulas mediadas com o cursista e hora-aula de planejamento e estudo, da seguinte forma:

Quantidade de formações mediadas com os cursistas	Horas-aula	Valor da Hora-aula (R$)	Valor total (R$)
1	3	50,68	152,04
2	6	50,68	304,08
3	9	50,68	456,12
4	12	50,68	608,16
5	15	50,68	760,20
6	18	50,68	912,24
7	21	50,68	1.064,28
8	24	50,68	1.216,32
9	27	50,68	1.368,36
10	30	50,68	1.520,40
11	33	50,68	1.672,44
12	36	50,68	1.824,48
13	39	50,68	1.976,52

· **Conforme Lei Complementar n° 1.425, de 02 de junho de 2025*

Parágrafo Primeiro

O monitoramento e recebimento do objeto será feito pela EFAPE (CONTRATANTE), a partir do cômputo das horas-aula executadas em plataforma indicada pela SEDUC e com o apoio do PEC Multiplica e ateste da EFAPE, nos termos da Portaria e Edital.

Parágrafo Segundo
A EFAPE terá até 10 (dez) dias úteis de cada mês para o ateste dos serviços prestados pelo Professor Multiplicador.

Parágrafo Terceiro
Excepcionalmente, em decorrência de eventuais inconsistências do sistema, o ateste dos serviços prestados poderá ser postergado devido às adequações no sistema para a checagem de horas-aula ministradas no mês em referência.

Parágrafo Quarto
Mediante ateste e autorização do ordenador de despesa da EFAPE, a Diretoria de Orçamento e Finanças (DIORF) terá um prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, o qual será realizado por meio de ordem bancária previamente indicada pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.

Parágrafo Quinto
Em conformidade com as horas-aulas executadas, o pagamento somente poderá ser realizado mediante a regularidade no CADIN Estadual.

Parágrafo Sexto
Os valores recebidos deverão ser declarados no imposto de renda anual, podendo incidir tributação de acordo com a Tabela Progressiva da Receita Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O valor total deverá onerar o Programa de Trabalho 12.128.0800.6175 e natureza de despesa 339036 do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O PRESTADOR DE SERVIÇO, o qual atuará como Tutor/Professor Multiplicador, se compromete:
I. A cumprir o disposto na Portaria e Edital vigentes, especialmente, as suas atribuições específicas.
II. A cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido em Edital;
III. A fornecer, para fins de pagamento, dados de domicílio bancário pessoal, ativo e válido em todo o território nacional;
IV. A adotar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais e sensíveis relacionados ao Programa, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados vigente.
V. A não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas;
VI. A não utilizar, de forma diversa da prevista no instrumento celebrado com a CONTRATANTE, as informações restritas reveladas ou acessadas;
VII. Informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;

VIII. A não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia relacionadas à atividade de avaliação educacional desempenhada, sem a devida autorização da ASCOM/SEDUC;
IX. A Cumprir o presente termo de adesão e compromisso, atuando com urbanidade, ética, profissionalismo, probidade, idoneidade, impessoalidade, comprometimento, seriedade e responsabilidade;

CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO

O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá ser desligado automaticamente do Programa se incorrer numa das situações discriminadas na Portaria EFAPE nº 10/2026.

Parágrafo único
Em caso de afastamento funcional para concorrer a um cargo nas eleições, sejam elas nas esferas federal, estadual ou municipal, o Professor Multiplicador também será desligado automaticamente do Programa, por estar suspensa sua atuação como docente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para prestação de serviço seguirá a vigência dos cursos relacionados no Programa Multiplica SP #Professores em sua 2ª edição de 2026, passível de prorrogação a critério da Administração, desde que considere a edição descrita no objeto.

Parágrafo único
A extinção do presente Termo se dará quando concluído o período de vigência ou após a execução total de horas-aulas previstas, o que se der primeiro.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o prazo da vigência deste respectivo documento.

E, por estarem de acordo, as partes aceitam as cláusulas e condições do presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, formalizado por meio da assinatura do PRESTADOR DE SERVIÇO.

São Paulo/SP, dd de mm de AAAA

Coordenadora EFAPE		

Prestador de Serviços		

Testemunha 1		

Testemunha 2		